

**DECRETO Nº 013,
DE 18 DE MARÇO DE 2021.**

“Dispõe sobre a alteração da intensificação das medidas de enfrentamento e contenção do avanço da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no território do Município de Jangada/MT, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA – MATO GROSSO, Sr ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º- Este Decreto Municipal **adere a todos os Decretos Estaduais atuais, especialmente o Decreto nº 865/2021 sobre** as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 e dá outras providências, devendo ser aplicado em todo o território do Município de Jangada - MT.

Parágrafo Único. Excetuam-se quanto aos limites e dias de horários de funcionamentos os seguintes:

- a)** As lanchonetes localizadas às margens da BR 163/364, contudo, **esses estabelecimentos somente poderão comercializar bebidas alcoólicas de segunda à sexta-feira, entre às 05h00m e 19h00m, bem como aos sábados e domingos no período compreendido entre às 05h00m e 12h00m.**
- b)** As igrejas, templos e congêneres terão o funcionamento das **05h00m e 19h00m**, respeitando o limite de **30% (trinta por cento)** da capacidade máxima do local, observados os limites de horários definidos e seguir as normas de prevenção ao contágio do novo coronavírus.



Art. 2º – Nos órgãos públicos municipais, continuará o atendimento presencial em todas as secretarias e órgãos do governo com medidas de distanciamento, utilização de álcool em gel e outras medidas sanitárias.

Parágrafo Único. Quanto a jornada de trabalho, cada secretaria vai disciplinar medidas para redução do fluxo de pessoas.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e durante a vigência do Decreto Estadual sobre o tema, ficam suspensos os efeitos dos Decretos Municipais anteriores, naquilo que for conflitante, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 18 de Março de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA
Prefeito Municipal